

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 6 / 3 / 02	
D.O.U. 7 / 3 / 02	Seção 16 P. 14
ATO: PM 620	6/3/02
D.O.U. 7 / 3 / 02	Seção 16 P. 12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

53/02

INTERESSADO: Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Campo Limpo Paulista, com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO: 23000.014110/2000-62		
PARECER: CNE/CES 0053/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/2/2002

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o relatório SESu/COSUP 032/2002 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, com 80 (oitenta) vagas, no turno diurno e 80 (oitenta) vagas para o turno noturno, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, em regime seriado anual, ao conceito global “C” atribuído às condições iniciais para seu efeito, a ser ministrado pela Faculdade Campo Limpo Paulista, na cidade de Campo Limpo Paulista, mantida pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda., com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo. A IES deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

Brasília(DF), 19 de fevereiro de 2002.



Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

0053/2002
Okida 32

Handwritten initials 'SC' and 'da' on the left margin.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 032/2002

Processo n.º : 23000.014110/2000-62
Interessado : INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA S/C LTDA.
CNPJ n.º : 02.252.746/0001-18
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Campo Limpo Paulista, com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.

I – HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/1997, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Campo Limpo Paulista, na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) para o turno diurno e 80 (oitenta) para o período noturno, em regime seriado anual.

A Instituição de Ensino Superior foi credenciada juntamente com o ato de autorização para o funcionamento de seu primeiro curso, qual seja o de Administração, com a habilitação em Comércio Exterior, consoante se vislumbra da Portaria MEC n.º 1.494, de 29 de dezembro de 1998.

Impende ressaltar que foi protocolizado, em 21 de janeiro de 2002, processo solicitando a aprovação do Regimento da Mantida, tombado sob o número 23000.000382/2002-47.

Levando em conta a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 2 de julho de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 1828, de 14 de setembro de 2001, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Wilba Lúcia Maia Bernades, da Pontifca Universidade Católica de Minas Gerais, e Aires José Rover, da Universidade Federal de Santa Catarina, bem como pelo

Handwritten signature and stamp at the bottom right.

Técnico em Assuntos Educacionais Jorge Alberto Alves de Oliveira, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, o qual foi substituído pela Técnica em Assuntos Educacionais Ieda Silva Campos, Representante do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, nos termos da Portaria MEC n.º 2194, de 29 de setembro 2001.

Em relatório protocolizado em 16 de novembro de 2001, a Comissão de Avaliação manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atribuindo o conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

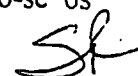
A Mantenedora da IES possuía, à época da protocolização do processo, regular situação fiscal e parafiscal, conforme se vislumbra das fls. 76, 78 e 79 daquele, bem como do Anexo II do projeto do curso.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos a seguir expostos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	C
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	N/A
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	B
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Acadêmico	C
09. Projeto Pedagógico	C
10. Infra-estrutura de apoio	B
11. Biblioteca	B
12. Corpo discente	C
13. Auto-avaliação	B
14. Pesquisa e Extensão	C
15. Envolvimento com a comunidade	B

Versando sobre o projeto acadêmico do curso, a Comissão de Avaliação elaborou as considerações que se seguem:

O projeto pedagógico apresentado tem a concepção do curso centrado em três bases, quais sejam, humanista, generalista e instrumental. Ocorre que esses eixos não se realizam tendo em vista a falta de flexibilização do currículo, observando-se os seguintes itens:

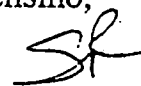


1. o caráter generalista não se efetiva tendo em vista a forte vertente privatista, em especial civilista, do currículo;
2. as disciplinas fundamentais de caráter humanista ficam concentradas no primeiro ano, o que dificulta a inter-relação com as disciplinas instrumentais predominantes nos demais anos do curso. Por exemplo, a disciplina ética geral e profissional que poderia estar ao final do curso, figura na grade no segundo ano;
3. a interdisciplinaridade indicada na proposta também fica prejudicada pela falta de opção em disciplinas optativas que abrangem áreas mais diversificadas, considerando inclusive a possibilidade do aluno optar por disciplinas de outros cursos e aproveitar a carga dessas no seu currículo;
4. a pouca previsão de disciplinas optativas (72 h/a/ano) e sua concentração no último ano, demonstram claramente a falta de flexibilidade do currículo, pois não permitem ao aluno optar segundo sua vocação e proposta de atuação profissional.
5. em relação à carga horária definida no currículo, não é possível identificar uma compatibilidade da previsão de uma carga horária semanal com a anual, havendo o risco de não cumprimento do calendário escolar. Além disso, poderá haver uma sobrecarga para o curso noturno, no que se refere ao cumprimento das atividades complementares;
6. as disciplinas de monografia, apesar de constarem da grade curricular, não possuem previsão de carga horária, o que dificulta a visualização das atividades de produção de um projeto de pesquisa vinculadas a uma necessária orientação docente;
7. não é possível identificar claramente no projeto pedagógico a proposta de interligação entre as atividades de pesquisa, ensino e extensão, principalmente no que tange à pesquisa, tendo em vista que não há uma política efetiva por parte da instituição que demonstre esta integração obrigatória;
8. no que se refere ao estágio de prática jurídica, no currículo definido como exercício das quatro disciplinas práticas, não há ementário, o que impossibilita a verificação de atividades relacionadas a visitas a órgãos judiciários e a atuação em técnicas de conciliação e mediação.

Tendo em vista as observações acima, é possível concluir que a proposta não atende plenamente a contextualização sócio-econômica, vinculada ao espaço geocultural, realizando as vocações regionais.

Tanto as atividades complementares quanto o estágio de prática jurídica atendem a carga horária prevista pela legislação. (grifei)

No tocante à proposta pedagógica, a Comissão asseverou que contempla as disciplinas fundamentais, profissionais e práticas, de forma a atender os conteúdos básicos essenciais ao curso. No entanto, não há adequação da carga horária semestral/anual juntamente com a previsão da realização do eixo ensino-pesquisa-extensão. No geral as ementas estão bem formuladas, contudo, para as quatro disciplinas práticas, que resumem a atuação do Núcleo de Prática Jurídica, não há ementário, o que impossibilita a verificação de atividades relacionadas a visitas a órgãos judiciários e a atuação em técnicas de conciliação e mediação. Por fim, não foi detectada uma forma clara de viabilizar a inter-relação entre ensino,



pesquisa e extensão, principalmente considerando a falta de proposição clara para ações de pesquisa.

A infra-estrutura de apoio recebeu conceito insatisfatório apenas para o item salas e/ou gabinete para professores – salas para reunião.

Quanto à Pesquisa e Extensão, a Comissão de Avaliação verificou que a IES não tem uma política definida para a implantação e o fomento da iniciação científica, sendo que o mesmo ocorre com as atividades de monitoria e bolsa, que não estão especificadas no projeto pedagógico do curso. Ressaltou que as atividades de extensão estão restritas à atuação do Núcleo de Prática Jurídica.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;


C - Organização curricular.

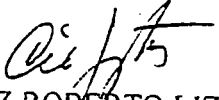
III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) para o turno diurno e 80 (oitenta) para o turno noturno, em regime seriado anual, a ser ministrado pela Faculdade Campo Limpo Paulista, estabelecida à Rua Guatemala, n.º 167, no Bairro Jardim América, na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda., com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2002.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.014110/2000-62

Instituição: Faculdade Campo Limpo Paulista

Endereço: Rua Guatemala, n.º 167, Bairro Jd. América, Campo Limpo Paulista/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda.	160	Diurno e noturno	Seriado anual	3.805 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Sociologia	01
Mestres	Direito do Estado; Direito das Relações Sociais; Comunicação e Letras; Economia	04
Especialista	Filosofia do Direito	01
TOTAL		06

Na relação exposta foram consideradas apenas as titulações dos professores responsáveis pelas disciplinas do primeiro ano do curso. No tocante à dedicação dos docentes, 31,6% em tempo integral e 68,4% em tempo parcial.

1.3. Perfil do corpo docente (qualificação, experiência profissional docente e não docente, regime de trabalho, plano de carreira e de remuneração)

A. IES

PROFESSOR	TÍTULO	ÁREA	ANO	INSTITUIÇÃO	REGIME DE TRABALHO NO CURSO	PRODUÇÃO CIENTÍFICA MÉDIA POR ANO (3 anos)	EXPERIÊNCIA JURÍDICA (ano)		DISCIPLINAS
							ACAD.	NÃO ACAD.	
ADOLFO MAMORU NISHIYAMA	M	Dir/D.Estado	97	PUC/SP	Parcial		3,5	9	Dir.Constitucional e da Cidadania
CARLOS EDUARDO BATALHA	E	Dir/Fl.Direito	-	USP	Parcial		3,5		Filosofia e Filosofia do Dir. Introdução ao Estudo do Dir. Ciência Política e Teoria Geral do Estado
CRISTINA FERRAZ	M	Dir/Rel.Sociais	99	PUC/SP	Integral		10,5	10	Civil III e IV Dir.Processual Civil I e II Teoria Geral do Processo
DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI	D	Dir/Rel.Sociais	97	PUC/SP	Parcial	01	16,5	17	Dir.do Trabalho Dir. Processual do Trabalho. Dir. Penal I e II
EUCLIDES FERREIRA SILVA JR.	D	Dir/Proc.Penal	98	PUC/SP	Parcial	01	25	30	Dir. Processual Penal Prática Jurídica Penal
FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES GALVÃO	M	Dir/Dir. do Estado	98	PUC/SP	Parcial		3	7	Ciência Política e Teoria Geral do Estado Dir.Tributário e Financeiro
FUAD JOSÉ DAUD	M	Dir/Rel.Sociais	-	PUC/SP	Integral		4,5	18	Dir.Civil II e V Prática Jurídica Civil Prática Jurídica Extra Judicial
GUILHERME DE CARVALHO JR.	M	Dir/Dir.Estado	95	PUC/SP	Parcial		6,5	4,5	Dir.Constitucional e da Cidadania Dir.Administrativo Dir.Tributário e Financeiro

PROCESSO N.º 23000.014110/2000-62 - ANEXO "B"

PROFESSOR	TÍTULO	ÁREA	ANO	INSTITUIÇÃO	REGIME DE TRABALHO NO CURSO	PRODUÇÃO CIENTÍFICA MÉDIA POR ANO (3 anos)	EXPERIÊNCIA JURÍDICA (ano)		DISCIPLINAS
							ACAD.	NÃO ACAD.	
JOSÉ MOREIRA DE ASSIS	E	Dir/D.Trabalho	-	PUC/SP	Integral		4,5	7,5	Dir.Previdenciário Dir.Processual do Trabalho Prática Jurídica Trabalhista
LUANA PEDROSA DE FIGUEIREDO CRUZ	M	Dir/Rel.Sociais	00	PUC/SP	Integral		2,5		Dir.Civil I Dir.Processual Civil I
LUIS ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA	D	Sociologia	98	USP	Parcial	01			Direitos Difusos Sociologia e Sociologia Jurídica
MARCOS ABÍLIO DOMINGUES	M	Dir/Rel.Sociais	98	PUC/SP	Integral	01	7,5	10	Dir.do Trabalho
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	E	Dir/D.Administ.	97	PUC/SP	Parcial		3,5	11,5	Dir.Administrativo
MARIA BERNADETE MIRANDA	M	Dir/Rel.Sociais	93	PUC/SP	Parcial	01	7,5	10	Dir.Comercial I e II
ROBERTO BUENO PINTO	G	Dir	92	UFPelotas	Parcial		2,5		Ciência Política e Teoria Geral do Estado Introdução ao Estudo do Direito
ROBSON DO BOA MORTE GARCEZ	M	Comunicação e Letras	99	Mackenzie	Parcial			6	Linguagem Jurídica Metodologia Científica e Lógica Jurídica
SONIA MARISA MARCONCIN PFEIFFER	M	Dir/ Integração América Latina	97	USP	Integral		4,5	18,5	Ciência Política e Teoria Geral do Estado Dir.Constitucional e da Cidadania
VLADIMIR BRITO	M	Economia	88	UFRGS	Parcial	01			Dir.Internacional e Relações Internacionais Economia
WALDIR TEIXEIRA JEBUS	E	Dir/Rel.Sociais	-	PUC/SP	Parcial		10,5	6,5	Dir.Processual Civil I e II Ética Geral e Profissional

1.4. Adequação de professores às disciplinas

A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

	PROFESSOR	DISCIPLINAS
1.	ADOLFO MAMORU NISHIYAMA	Dir. Constitucional e da Cidadania
2.	CARLOS EDUARDO BATALHA	Filosofia e Filosofia do Dir. Introdução ao Estudo do Dir. Ciência Política e Teoria Geral do Estado
3.	CRISTINA FERRAZ	Civil III e IV Dir. Processual Civil I e II Teoria Geral do Processo
4.	DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI	Dir. do Trabalho Dir. Processual do Trabalho.
5.	EUCLIDES FERREIRA SILVA JR.	Dir. Penal I e II Dir. Processual Penal Prática Jurídica Penal
6.	FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES GALVÃO	Ciência Política e Teoria Geral do Estado Dir. Tributário e Financeiro
7.	FUAD JOSÉ DAUD	Dir. Civil II e V Prática Jurídica Civil Prática Jurídica Extra Judicial
8.	GUILHERME DE CARVALHO JR.	Dir. Constitucional e da Cidadania Dir. Administrativo Dir. Tributário e Financeiro
9.	JOSÉ MOREIRA DE ASSIS	Dir. Previdenciário Dir. Processual do Trabalho Prática Jurídica Trabalhista
10.	LUANA PEDROSA DE FIGUEIREDO CRUZ	Dir. Civil I Dir. Processual Civil I Direitos Difusos
11.	LUIS ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA	Sociologia e Sociologia Jurídica

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

	PROFESSOR	DISCIPLINAS
12.	MARCOS ABILIO DOMINGUES	Dir.do Trabalho
13.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Dir.Administrativo
14.	MARIA BERNADETE MIRANDA	Dir.Comercial I e II
15.	ROBERTO BUENO PINTO	Ciência Política e Teoria Geral do Estado Introdução ao Estudo do Direito
16.	ROBSON DO BOA MORTE GARCEZ	Linguagem Jurídica Metodologia Científica e Lógica Jurídica
17.	SONIA MARISA MARCONCIN PFEIFFER	Ciência Política e Teoria Geral do Estado Dir.Constitucional e da Cidadania Dir.Internacional e Relações Internacionais
18.	VLADIMIR BRITO	Economia
19.	WALDIR TEIXEIRA JESUS	Dir.Processual Civil I e II Ética Geral e Profissional

B. MEC

Avaliar o grau de aderência da qualificação, experiência do professor com as disciplinas ministradas e experiência profissional não docente.

Conceito:

A	B	C	D	E
X				

Justificativa do conceito:

Segundo entrevistas realizadas com o corpo docente, curriculum vitae e documentação comprobatória apresentadas, há uma aderência adequada no que se refere aos professores que assumiram as respectivas disciplinas. Verificamos ainda, que os professores tem qualificação especializada (pós lato sensu ou stricto sensu) para as disciplinas assumidas.

Também constatamos um alto grau de experiência docente, vinculadas às disciplinas a eles alocadas, comungando também de uma boa experiência profissional.

9. DO CURRÍCULO PLENO

1º ANO

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CARGA HORARIA/AULA	
	SEMANAL	ANUAL
Linguagem Jurídica	02	70
Metodologia Científica e Lógica Jurídica	02	70
Introdução ao Estudo do Direito	02	70
Ciência Política e Teoria Geral do Estado	04	140
Sociologia e Sociologia Jurídica	02	70
Economia	02	70
Filosofia e Filosofia do Direito	02	70
Direito Civil I	04	140
Atividades Complementares	-	45

2º ANO

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CARGA HORARIA/AULA	
	SEMANAL	ANUAL
Direito Civil II	04	140
Direito do Trabalho	04	140
Direito Penal I	04	140
Teoria Geral do Processo	02	70
Direito Constitucional e da Cidadania	04	140
Ética Geral e Profissional	02	70
Atividades Complementares	-	45

3º ANO

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CARGA HORARIA/AULA	
	SEMANAL	ANUAL
Direito Civil III	04	140
Direito Penal II	04	140
Direito Administrativo	04	140
Direito Processual Civil I	04	140
Direito Processual do Trabalho	02	70
Direito Previdenciário	02	70
Atividades Complementares	-	45

4º ANO

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA/AULA	
	SEMANAL	ANUAL
Direito Civil IV	04	140
Direito Processual Civil II	04	140
Direito Processual Penal	04	140
Direito Comercial I	04	140
Prática Jurídica Trabalhista	02	80
Prática Jurídica Extrajudicial	02	80
Atividades Complementares	-	45
Monografia de conclusão do curso	-	20

5º ANO

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA/AULA	
	SEMANAL	ANUAL
Disciplina Optativa	02	70
Disciplina Optativa	02	70
Direito Comercial II	02	70
Direito Internacional e Relações Internacionais	04	140
Direito Civil V	02	70
Direito Tributário e Financeiro	04	140
Prática Jurídica Civil	02	80
Prática Jurídica Penal	02	80
Atividades Complementares	-	45
Monografia de conclusão do curso	-	20

RESUMO DA CARGA HORÁRIA (em horas aulas):

SÉRIE	HORAS AULAS DAS DISCIPLINAS	ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Monografia De Conclusão do Curso	TOTAL GERAL
1º ANO	700	-	45	-	
2º ANO	700	-	45	-	
3º ANO	700	-	45	-	
4º ANO	560	160	45	20	
5º ANO	560	160	45	20	
TOTAIS	3.220	320	225	40	3.805

9.1. ELENCO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

9.1.1. DIREITOS DIFUSOS

DIREITO AMBIENTAL

DIREITO DO CONSUMIDOR

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9.1.2. DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

B. MEC

Avaiiar o nível de envolvimento da comunidade, conforme os itens acima.

Conceito:

A	B	C	D	E
	X			

Justificativa do conceito:

Cumprindo-se as exposições referentes ao Núcleo de Prática Jurídica, há a previsão de desenvolvimento de atividades de extensão. Previstas tais atuações no Regulamento Geral do Núcleo de Prática Jurídica, favorecendo a integração com a comunidade local. Frise-se, entretanto, que não há previsão de uma coordenação específica (de extensão) para dirigir suas ações. Neste primeiro momento, as atividades de extensão estão restritas à atuação do Núcleo de Prática Jurídica.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ITENS AVALIADOS	CONCEITO (A - E)
1. Egressos / perfil e habilidades	C
2. Nível de qualificação do corpo docente	A
3. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
4. Dedicção e regime de trabalho	A
5. Estabilidade do corpo docente	N/A
6. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	B
7. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
8. Projeto Acadêmico	C
9. Projeto Pedagógico	C
10. Infra-estrutura de apoio	B
11. Biblioteca	B
12. Corpo discente	C
13. Auto-avaliação	B
14. Pesquisa e Extensão	C
15. Envolvimento com a comunidade	B



A atribuição do conceito global ao curso deverá levar em conta a importância relativa de cada um dos itens de avaliação, dentro das especificidades locais e institucionais. A obtenção de no mínimo conceito C nos itens:

- Egressos/Perfil e Habilidades
- Nível de Qualificação do Corpo Docente
- Projeto Pedagógico
- Auto-avaliação
- Envolvimento com a Comunidade

é condição indispensável para que se possa atribuir o conceito global.

O conceito global será atribuído, em primeira análise, pela MODA dos conceitos atribuídos em todos os itens avaliados.

Cabe observar que o conceito global não é o resultado de simples média aritmética dos conceitos parciais, mais sim representa a avaliação global dos especialistas, com as ponderações pertinentes a cada caso.


CONCEITO GLOBAL:

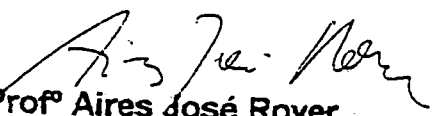
C


IV. PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de Especialistas de Direito entende que o conceito global mínimo de um Curso é:

- 1 - AUTORIZAÇÃO no mínimo conceito C;
- 2 - RECONHECIMENTO no mínimo conceito B;


Profª Wilba Lúcia Maia Bernardes
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
wilba@virtual.pucminas.br


Profª Aires José Rover
Universidade Federal de Santa Catarina
Airesjr@ccj.ufsc.br


Ieda Silva Campos
TAE – Representação do MEC em São Paulo
ledacampos@mec.gov.br